

Despacho n.º 772/2012, de 12 de janeiro

(DR, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2012)

Introduz alterações às condições de comparticipação de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico

O Despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelo Despacho n.º 3069/2005, de 24 de janeiro, pelo Despacho n.º 15827/2006, de 23 de junho, pelo Despacho n.º 19964/2008, de 15 de julho, pelo Despacho n.º 8598/2009, de 19 de março, pelo Despacho n.º 14122/2009, de 16 de junho, pelo Despacho n.º 19697/2009, de 21 de agosto, pelo Despacho n.º 5727/2010, de 23 de março, e pelo Despacho n.º 5823/2011, de 25 de março, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico.

Atendendo às sucessivas alterações e à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o despacho em apreço.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - O n.º 7 do Despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, passa a ter a seguinte redação:

«7 - A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual.»

2 - O Anexo do Despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelo Despacho n.º 3069/2005, de 24 de janeiro, pelo Despacho n.º 15827/2006, de 23 de junho, pelo Despacho n.º 19964/2008, de 15 de julho, pelo Despacho n.º 8598/2009, de 19 de março, pelo Despacho n.º 14122/2009, de 16 de junho, pelo Despacho n.º 19697/2009, de 21 de agosto, pelo Despacho n.º 5727/2010, de 23 de março, e pelo Despacho n.º 5823/2011, de 25 de março, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Transplante renal alogénico - são comparticipados a 100 % os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante renal alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de nefrologia (unidades de transplante renal), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Ácido micofenólico Everolímus;

Micofenolato de mofetil Sirolímus.

Transplante cardíaco alogénico - são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante cardíaco alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de cardiologia (unidades de transplante cardíaco), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Everolímus;

Micofenolato de mofetil.

Transplante hepático alogénico - são comparticipados a 100 % os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante hepático alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de transplante hepático, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Micofenolato de mofetil.»

3 - O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de outubro.

12 de janeiro de 2012. - O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.